

humanitas

Vol. L - Vol. I

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS



HUMANITAS

VOL. L • TOMO I
MCMXCVIII

1.ª PARTE DA MISCELÂNEA EM HONRA
DO DOUTOR JOSÉ GERALDES FREIRE



A DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ALPREADA

ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA JORGE
Escola Secundária D. Sancho II – Elvas

A identificação e localização do topónimo “Alpreada”, que dá o nome ao foral que nos propomos estudar, têm suscitado dúvidas e incorrecções. Estas ter-se-ão devido não apenas ao desconhecimento da região, como à proximidade geográfica e até à semelhança fónica do nome “Alpreada” com a vila de Alpedrinha.

A confusão vem de longo tempo. Segundo A. J. Salvado Mota¹, a atribuição do foral a Alpedrinha e não a Castelo Novo inicia-se com o guarda-mor do Arquivo Nacional, Francisco Nunes Franklim, o qual inscreve no verso do manuscrito do foral de Alpreada, o seguinte:

Foral d’Alpedrinha, dado ao Foral da Covilhã por Pedro Guterra no tempo de D. Sancho I.

O erro repete-se na 1^a e 2^a edições das *Memórias sobre os Forais*², onde Franklim apresenta o foral de Alpreada com as designações:

Alpedrinha, dado em Maio de 1202 (1^a ed.);

Alpedrinha. Dado por Pedro Guterra no mez de Maio de 1202 (2^a ed.).

A propósito deste mesmo foral, Alexandre Herculano escreve nos *Portugaliae Monumenta Historica, Leges et Consuetudines*:

¹ A. J. Salvado Mota, *Monografia de Alpedrinha*, 1933. Sobre os diferentes argumentos que refutam a opinião de que Alpreada é Alpedrinha, *id.* p. 57-69.

² *Memórias sobre os Forais*, Lisboa, 1816¹, 1825².

Alpreada
Alpedrinha

Foralis de Alpedrinha autographa charta in Publico Archiuo ab antiquo seruat.

Alpreada é um hidrónimo derivado da ribeira de Alpreada, a qual nasce a noroeste de Castelo Novo, encaminha-se para sudeste, através dos campos dos concelhos do Fundão e Idanha-a-Nova, acabando por desaguar no rio Ponsul, que é afluente do Tejo.

Mas Alpreada também foi, há quase oito séculos atrás, o nome de uma localidade que recebeu foral, que teve por modelo o da Covilhã e que, como veremos, por sua vez serve de norma ao da Lardosa, em 1223³, como neste último texto se lê:

Damus et concedimus foro de Castello Novo omnibus presentibus et futuris qui in ea habitare uoluerint.

Ora, como verificamos neste foral de 1223, o nome Alpreada já não é utilizado para denominar o povoado e respectivo concelho, mas aparece em seu lugar a designação “Castelo Novo”. É opinião comum que a mudança do topónimo da vila se deveu à construção de um novo castelo, nome pelo qual, a partir daí, esta aldeia veio a ser designada. M. Poças Neves⁴ diz que terá existido nesta localidade um outro castelo. Segundo a tradição, esta construção defensiva situar-se-ia a poente da actual localidade de Castelo Novo, restando dele alguns vestígios. Desde cerca de 1220, a povoação recebeu, pois, o nome de Castelo Novo.

No entanto, longe vão já os tempos em que Castelo Novo era sede de concelho. A freguesia pertence, agora, ao concelho do Fundão e conta actualmente com cerca de meio milhar de habitantes. O povoado, devido à tipicidade das suas ruas e arquitectura das suas casas, continua a ser procurado.

O núcleo habitacional mantém-se, hoje, como que impregnado na aridez da Serra da Gardunha - testemunho exemplar da pertinácia dos seus habitantes.

³ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, maço IV dos forais antigos da T. do T., nº 8; encontra-se, também, publicado em Alexandre Herculano, nos *Portugaliae Monumenta Historica, Leges et Consuetudines*, p. 592-594.

⁴ M. Poças Neves, *Castelo Novo, Estudos para uma Monografia*, Coimbra, 1975.

De facto, a impressão com que ficamos ao olhar do sopé da serra até ao seu cume, é a de um forte e pesado contraste entre a pequenez da aldeia e o espaço granítico envolvente.

Ao situarmo-nos nos começos do século XIII, momento em que Portugal se encontrava em formação, verificamos a extrema relevância que a atribuição dos forais deteve na organização do reino. Joel Serrão⁵ refere que, inicialmente, estes documentos concedidos “pelo rei, ou por um senhorio laico ou eclesiástico, a determinada terra, contendo normas que disciplinam as relações dos seus povoadores ou habitantes entre si e destes com a comunidade outorgante”, eram uma espécie de contratos agrários colectivos.

No caso do foral de Alpreada⁶, a sua outorga é feita pelo nobre Pedro Guterres e respectiva família. Segue, como já foi referido, o modelo do foral da Covilhã de 1186:

Ego, Petrus Guterrri et uxor mea Ousenda Suerii, una cum filiis meis Guterrri Petri, et Reimondo Petri, et filia mea Hermesenda Petri, uolumus restaurare atque populare Alpreadam. Damus et concedimus forum de Couilliane omnibus tam presentibus quam futuris qui in ea habitare uoluerint.

Este foral, como outros, apresenta sobretudo normas de direito público: serviço militar, multas devidas pelos diversos delitos, liberdades e garantias das pessoas e dos bens dos povoadores; impostos e tributos; encargos e privilégios dos cavaleiros-vilãos; ónus e forma das provas judiciais e, citações⁷.

O estudo e interesse dos forais amplia-se na medida em que estes são fontes vastíssimas “para a compreensão do vocabulário usado nos séculos XI a XIV na administração pública: entre as autoridades militares, judiciais e eclesiásticas; na demarcação dos estratos sociais das populações; nos usos e costumes; na vida agrícola e comercial do tempo; nas profissões e funcionalismo; na aplicação da justiça; nos pesos, medidas e moedas em uso, etc, etc.”⁸

⁵ Joel Serrão, Dic. Hist. de Portugal, vol. III, Livraria Figueirinhas, Porto, p. 55-56.

⁶ Foral de Alpreada, A. N. T. T., maço IV dos forais antigos, nº3; núcleo antigo 381; encontra-se, também publicado em Herculano, nos *P. M. H., Leges et Consuetudines*, p. 521-522.

⁷ Cf. J. Serrão, *op. cit.*, p. 55.

⁸ J. Gerales Freire, *Oração de Sapiência, O Latim Medieval em Portugal: Língua e Literatura*, Coimbra, 1995, p. 37.

Alguns forais apresentam, também, um grande interesse geográfico, por retratarem a delimitação do território, reportando-se, por vezes, a onomástica destes a épocas mesmo anteriores às origens da nacionalidade portuguesa.

Propomo-nos tratar aqui apenas a delimitação do território mencionado no foral de Alpreada, de 1202. O texto original encontra-se manuscrito, como já citámos, na Torre do Tombo⁹. Apresentamos, a seguir, o texto, após um estudo crítico que ao presente temos em mãos:

- 1 *Isti sunt termini de Alpreada: quomodo diuiditur per ubi nascitur*
ucresa, et per ubi intrat foz da Lardosa in ucresa; et deinde ad
 3 *monesterium et quomodo uadit ad fontem de sororibus; et deinde quo-*
modo uadit per ual de freixeno, et quomodo uadit a alpreada; et deinde
 5 *quomodo uadit ad foz de taaueirol per ubi intrat in Alpreada; et deinde*
quomodo uadit per istum riuum ad foz de Ceife; et deinde quomodo
 7 *uadit ad reclausum, et deinde quomodo sequitur. Deinde ad reclausum.*
Inde per ualle de uacas, et deinde ad rostrum do quotron, et per serra de
oacia, uertentes aquas ad Alpreada.

Os termos e delimitações do foral de Alpreada estão assentes, tal como na maioria dos outros forais, em fronteiras naturais, nomeadamente ribeiras, com a respectiva nascente e foz, elevações e vales.

Assim, o foral de Alpreada apresenta-nos um vasto território, a leste da Gardunha, cujos termos passamos a estudar. O começo do limite da área geográfica abrangida pelo foral de Alpreada é demarcado, a norte, pelas nascentes do Ocresa (l. 1-2), rio que se prolonga por cerca de 100 km, para sul, até entrar no Tejo, entre as freguesias do Fratel e dos Envendos (distrito de Castelo Branco) pouco após a actual barragem da Pracana, seguindo o seu curso, a jusante, até à foz da ribeira da Lardosa, actualmente conhecida pela designação de ribeira de Santo António. A foz desta ribeira situa-se entre as freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Alcains. Depois, a linha divisória do primitivo concelho orienta-se para nordeste, em direcção ao Vale do Freixo (l. 4).

Os pontos até agora apresentados são claros e objectivos. O mesmo não acontece com as referências ao espaço que medeia entre a foz da ribeira de

⁹Foral de Alpreada, *ibidem*.

Santo António e o Vale do Freixo. O texto original diz-nos que da foz da ribeira da Lardosa, o limite segue em direcção ao mosteiro¹⁰ (l. 3). Mas na área geográfica em causa, não existe hoje nenhum “mosteiro” nem aparentemente vestígios que dele restem. Aliás, em latim medieval, *monasterium* pode significar simplesmente “igreja” ou até apenas uma “capela”. Há, todavia, acima do cruzamento de S. Domingos uma fonte, junto à estrada nacional nº18, que é conhecida, na tradição oral, como “Fonte das Freiras”.

No que diz respeito ao manuscrito, este apresenta várias manchas que dificultam e até impossibilitam por completo, a sua leitura. Uma delas recai exactamente no ponto que menciona o espaço entre o “mosteiro” e o Vale do Freixo.

Analizado este passo e verificada a permanência de uma fonte que, devido à sua designação, sugere a existência, em tempos remotos, de um “mosteiro” ou igreja nas suas proximidades, o Prof. Dr. José Geraudes Freire reconstituiu o texto, inserindo o elemento *fontem de sororibus*. Nesse sentido, considera que, tendo em atenção quer o manuscrito quer a referida fonte, a localização do “mosteiro” deveria situar-se entre a foz da ribeira de Santo António e a Fonte das Freiras, portanto, muito mais para sul do que pensa Salvado Mota e, muito provavelmente, nas imediações de Alcains.

Do Vale do Freixo, portanto já muito afastada da ribeira de Santo António, a divisória tomava o leito do Ribeiro do Vale do Freixo até ao ponto em que este desagua na ribeira de Alpreada (l. 4), a norte da Lousa.

Depois, o termo seguia pela ribeira de Alpreada, para leste, durante cerca de 5 km, até esta receber como afluente a ribeira do Taveiró¹¹ (l. 5), mesmo acima da Quinta da Várzea¹².

De seguida, a linha de fronteira continuava a montante da ribeira do Taveiró (l. 6), seguindo até à foz da ribeira do Ceife¹³; e a partir daqui orientava-

¹⁰ Salvado Mota, *op. cit.*, p. 58-59. O autor, a propósito da localização do mosteiro, refere: “Segundo se depreende deste foral (...) o sítio do Mosteiro não era aonde até agora se tem presumido que fosse, isto é, junto à capela de S. Braz, em Castelo Novo, mas sim em lugar agora incerto, muito distante e mais para o S. E. de Castelo Novo; se assim fosse o termo de Alpreada seria neste ponto uma extensíssima manga de terreno vinda de o pé da Lardosa, e com pouco mais de 3 km de largura, e o lugar da Soalheira, que sempre pertenceu ao termo d’Alpreada, ficaria fora dessa manga; esse sítio do Mosteiro deve ficar mesmo ao S. E. da Soalheira e talvez na linha Soalheira = Zebras”.

¹¹ Sobre a confusão da identificação e grafia deste nome, *vide* Salvado Mota, *op. cit.* p. 46.

¹² Seguindo o leito da rib. de Alpreada, desde o local onde desagua a ribeira do Taveiró, encontramos, cerca de 2 km abaixo, a ponte de S. Gens.

¹³ Como atrás referimos, o manuscrito apresenta alguns borrões. O texto original não é

-se para oeste em direcção ao “Rochoso” (l.7).

Mas onde se situava o “Rochoso”? Concordamos com A. J. Salvado Mota quando afirma que “segundo a ordem por que está escrito na delimitação do termo de Alpreada, o “Rochoso” ou “Retchoso” (*Reclausum*) deveria ser situado no extremo limite da Orca, onde confina com o Vale Prazeres, isto é, depois do Taveiró e antes do Vale de Vacas”¹⁴.

Nas diversas deslocações que fizemos a esta área, percorrendo por estrada as povoações de Vale Prazeres, Cortiçada, Quinta do Monte Leal, Catrão, Mata da Rainha e Póvoa Palhaça, questionámos várias pessoas sobre a existência do nome “Rechoso / Rochoso / Recluso”, nomes estes que não foram identificados por nenhum dos nossos informadores¹⁵.

A referência seguinte do manuscrito diz-nos que, do “Rochoso”, a divisória prosseguia até ao Vale de Vacas (l. 8), nome que designa o espaço geográfico entre as localidades de Mata da Rainha e Póvoa Palhaça¹⁶.

Do Vale de Vacas, a linha de fronteira continuava para oeste, em direcção ao Catrão (l. 8) prosseguindo até à parte oriental da serra da Gardunha, neste ponto designada, no foral, por “serra de Ocaia” (l. 8-9); e, daí, até à ribeira de Alpreada (l. 9). Como vemos, na serra da Gardunha, nascem a ribeira de Alpreada (junto a Castelo Novo) e, mais a ocidente, o rio Ocesa (nas proximidades de S. Vicente da Beira). Desta forma, no topo norte, o foral abrangia as localidades de Mata da Rainha, Catrão, Quinta do Monte Leal, Cortiçada, Vale Prazeres e Alpedrinha.

legível na área que designa o espaço entre a foz do Taveiró e o “Rochoso”. Ora se, até aqui, eram mencionados quer afluentes quer os confluente dos cursos de água que a demarcação do foral abrangia, seria também natural a referência à foz da ribeira do Ceife no Taveiró. Segundo o Prof. Dr. José Gerales Freire, no manuscrito, as palavras *riuum ad foz de Ceife* têm tantas letras quantas as que cabem no espaço onde existe um borrão.

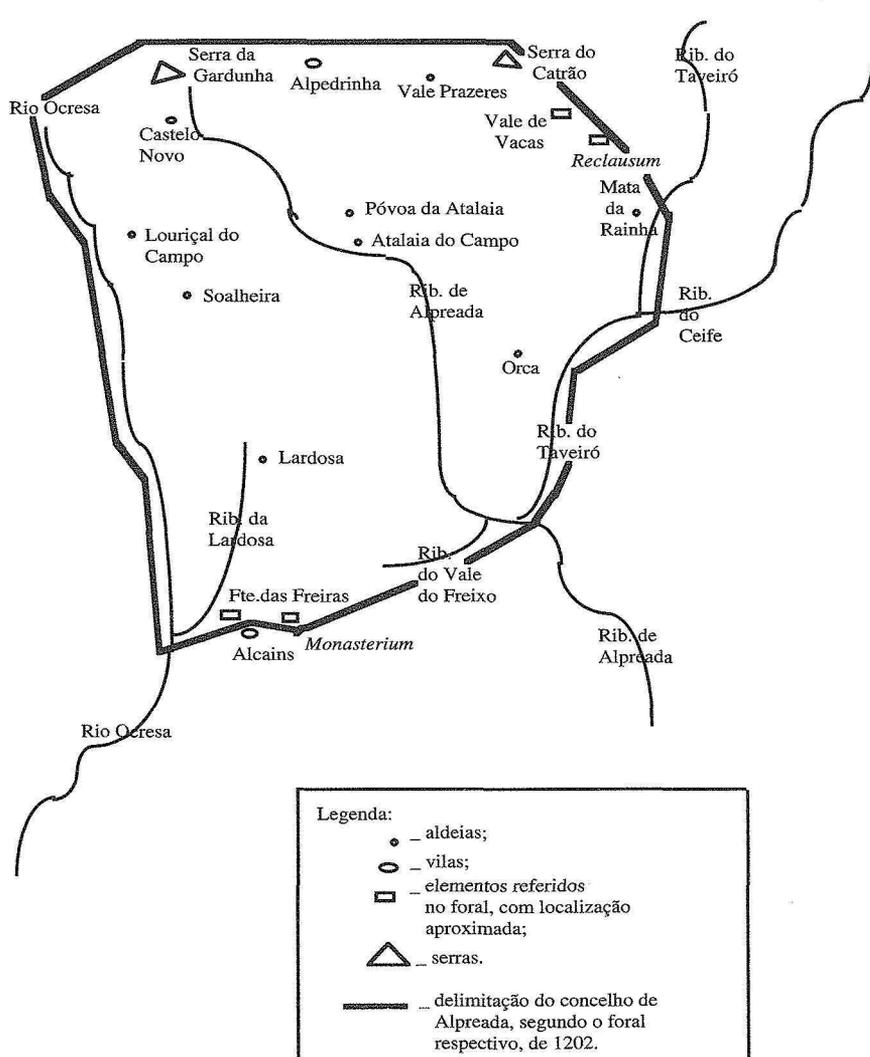
¹⁴ Salvado Mota, *op. cit.*, p. 59.

¹⁵ Salvado Mota, *op. cit.*, diz que nestes limites não existe nenhum sítio com esta designação. De facto, na povoação de Mata da Rainha, o Sr. José dos Santos Reis Nunes informou-nos de que, nos anos sessenta, fez um inventário dos terrenos agrícolas e não encontrou nem conhece o nome de “Rochoso”. Todavia, este até agora desconhecido “Rochoso”, seguramente situado a norte do concelho de Alpreada, não deverá nunca confundir-se com outro “Rochoso”, que se localiza junto à ribeira de Alpreada, “Rochoso” este que pertence à freguesia de Atalaia do Campo. Aliás, a microgeografia regista vários locais com o nome de “Rochoso”.

¹⁶ Existem na aldeia de Póvoa Palhaça uns rochedos, visíveis à entrada da localidade, à esquerda de quem se dirige desde o Catrão até aqui. Nas proximidades destes penhascos, vive o Sr. Manuel Gonçalves Reis, o qual perante a hipótese de estas pedras terem alguma vez sido chamadas “Rochoso”, garantiu-nos que não, mas desde que há memória, são conhecidas por “Pedras dos Olhos”.

Esta era, pois, a constituição do concelho de Alpredada, em 1202.

Damos, a seguir, um mapa aproximado da região compreendida pelo foral, cuja delimitação acabámos de apresentar.



O concelho de Alpreada, como referimos no início do nosso trabalho, inseria-se no actual concelho do Fundão e, no contexto global da Beira Baixa, quase no centro desta província. Para um melhor enquadramento da área geográfica que estamos a tratar, apresentamos algumas informações sobre esta zona de território.

A linha de fronteira da Beira Baixa é delimitada, a norte, pelos contrafortes da Serra da Estrela; a leste, na fronteira com Espanha, pelos rios Erges e Torto; a sul, pelo rio Tejo, até Vila Velha de Ródão; depois, pelos limites do concelho de Mação, seguindo a linha divisória para Vila de Rei. A demarcação desta província prossegue em direcção ao Zêzere, continuando por este rio até ao ponto em que a serra da Lousã se aproxima da serra da Estrela¹⁷.

Quanto à morfologia, esta região caracteriza-se por uma profunda assimetria. A norte e a oeste, a Beira Baixa é marcada pelas vários maciços orográficos da Cordilheira Central. Este sistema montanhoso penetra em Portugal, de leste para oeste, através das serras das Mesas e da Malcata, Estrela, Açor, Moradal e Alvéolos. Paralelamente à serra da Estrela, mais a sul, surge a elevação da Gardunha¹⁸. Na restante área, encontramos superfícies planálticas, com altitudes entre os 200 e 400 metros, marcadas por relevos de baixa altitude; as planícies constituem a metade sudeste.

A estas características geográficas da Beira, certamente, não foram alheios os diversos povos que, ao longo da História, nela se instalaram (Romanos, Suevos, Visigodos e Árabes)¹⁹. A luta pela sua posse terminou, somente, no primeiro quartel do séc. XIII, altura em que os Árabes foram obrigados a recuar para sul e para leste. A ponte romana de Alcântara, que liga as duas margens do Tejo, mandada construir pelo imperador Trajano, era de grande utilidade para os Árabes, sempre que estes retrocediam para a província leonesa de Cáceres. Damião Peres afirma que a ocupação da Beira Baixa, à semelhança do que

¹⁷ *Beira Baixa*. Grande Enc. Portuguesa Brasileira, vol. IV, (p. 432-437).

¹⁸ Guia de Portugal, 3^o vol., Beira, Beira Baixa, *Introdução geográfica e etnográfica por Orlando Ribeiro*, (p. 625) Fundação Calouste Gulbenkian, 2^a ed.,

¹⁹ Existem diversos povoados que assinalam, também, a presença do Homem desde finais da Idade do Bronze na Beira Baixa. Sobre esta matéria, *vide* Raquel Vilaça, *Aspectos do Povoamento da Beira Interior (Centro e Sul) nos Finais da Idade do Bronze*, 2 vol., Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, Trabalhos de Arqueologia nº9, Coimbra, 1995: *Uma nova leitura para o Monte do Frade (Penamacor)*, p.27-44, *Conimbriga*, vol. XXXVI, Instituto de Arqueologia, Coimbra, 1997.

acontecia com a fronteira meridional do nosso país, no início do séc. XIII, “deve ter-se feito paulatinamente, quer pelos oficiais do rei, quer pelos Templários, quer pelos cavaleiros burgueses”²⁰.

Mas já vários séculos decorreram desde a formação do reino e constituição das suas fronteiras. Actualmente, a província da Beira Baixa corresponde, *grosso modo*, ao distrito de Castelo Branco. Esta província compreende os onze concelhos do distrito referido (Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova e Penamacor, conhecidos por “Campo”; Proença-a-Nova, Oleiros, Sertã, e Vila de Rei, denominados “Charneca”; Fundão, Covilhã e Belmonte, que constituem a “Cova da Beira”) e ainda, os concelhos de Pampilhosa da Serra (distrito de Coimbra) e Mação (distrito de Santarém).

Pelo que atrás fica exposto, esperamos ter contribuído para o conhecimento dos contornos do antigo concelho de Alpreada e da zona onde ele se insere nos tempos que correm.

²⁰ Damião Peres, História de Portugal, Vol. I, Barcelos, Portucalense Editora, 1928.